

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**DECRETO Nº 5.510/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS BENS  
IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “F” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na zona rural deste Município, na localidade de espinhos, que tem como finalidade a construção de uma área de lazer e pratica esportiva para a comunidade daquela localidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante um TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE ESPINHOS, na ZONA RURAL neste Município, conforme descrito a seguir:

**AO NORTE:** (FUNDOS) Vértice V1 com ângulo interno de 90°00'00"; definido pelas coordenadas E: 479202.606 m e N: 9607070.348 m, deste segue até o vértice V2 definido pelas coordenadas E: 479304.502 m e N: 9607045.007 m com a distância de 105.00 metros de Oeste a Leste.

**AO LESTE:** (LADO DIREITO) V2 com ângulo interno de 90°00'00"; segue até o vértice V3 que é definido pelas coordenadas E: 479282.781 m e N: 9606957.667 m, com a distância de 90,00 metros de Norte a Sul.

**AO SUL:** (FRENTE) V3 com ângulo interno de 90°00'00"; segue até o vértice V4 definido pelas coordenadas E: 479180.885 m e N: 9606983.009 m com a distância de 105.00 metros de Leste a Oeste.

**AO OESTE:** (LADO ESQUERDO) V4 com ângulo interno de 90°00'00"; segue até o vértice V1 definido pelas coordenadas E: 479202.606 m e N: 9607070.348 m com a distância de 90.00 metros de Sul a Norte; encerrando este polígono da propriedade Proposta com Área de 9.450,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 390,00 m. De V2 em linha reta – 1622,65 metros para a rodovia CE-162.



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo Município de São Gonçalo do Amarante para **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA PARA A COMUNIDADE.**

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria de Juventude e Esporte**

**FUNÇÃO: 04 – Administração**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0006 – Administração Geral**

**AÇÃO: 2.112 – Manutenção e funcionamento da secretaria de juventude e esporte**

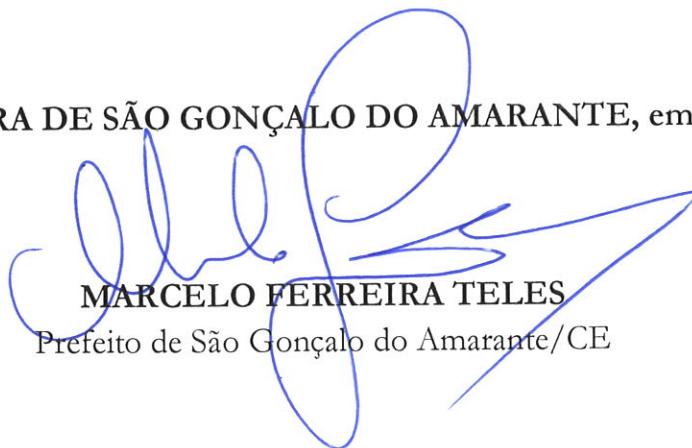
**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 – Terrenos**

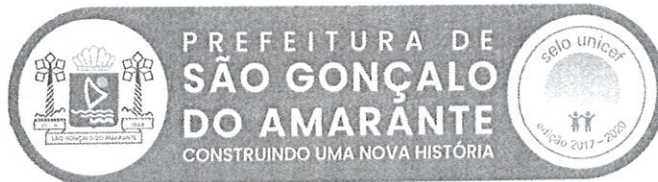
**FONTE DO RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 25 de Abril de 2022.**



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.25.04/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.510/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de ABRIL de 2022.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE